

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201700044004738

Nome: ITEGOGOL-CURSO TECNICO MEDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Assunto: Recredenciamento e renovação de autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 12/2020

I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 21.652711/0001-10, localizado na Av. Contorno, quadra. 208, Setor Universitário, Goianésia/GO, por meio de seus mantenedores, solicita deste Conselho o recredenciamento e renovação de autorização do curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao eixo Tecnológico Segurança.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 667/2017, fl.2/4;
- Memorando N. 446/2017, fl.5;
- Ofício, fls.7/8;
- CNPJ, fl.9;
- Lei de Criação do ITEGOS, fls.10/12;
- Diário Oficial, fl.13;
- Comprovante de Endereço, fls.14/16;
- Certidão de Registro de Imóveis e Certidão Negativa de Ônus, fls.17/24;
- CNPJ, fl.25;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl.26;
- Alvará de Licença Sanitária, fl.27;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl.28;

- Descrição das Instalações Físicas e relação de Equipamentos e Recursos Tecnológicos, fls. 29/55;
- Declaração consignando-se que há corpo docente para atender ao curso, fl.56;
- Planta Baixa, fl.57/58;
- Quadro de ocupação de Salas, fl.59;
- Resolução CEE/CEP N. 43/2015, fls. 60/62;
- Declaração de inserção no SISTEC, fl.63;
- Plano de Curso, fls.64/118;
- Regimento Escolar, fls.119/150;
- Projeto Político Pedagógico, fls.151/184;
- Pré Análise Processual, fl.185;
- Diligência CEE/CEP N. 18/2018, fl.186;
- E-mail, fl.187;
- Ofício N. 3104/2018, fl.188;
- Despacho, fl.189;
- Biblioteca, fls.190/193;
- Resolução CEE/CEP. 48/2015, fl.194;
- Resolução CEE/CEP N. 13/2014, fls.195/196;
- Termo de Convênio Para Realização do Estágio, fls.197/238;
- Pré-Análise Processual, fls.239/240;
- Despacho N.88/2018, fl.241;
- Decreto N. 8.541, fl.242;
- Relação de Membros da Diretoria da OS, fl.243;
- Alvará de Vigilância Sanitária, fl.244;
- Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl.245;
- CNPJ, fl.246;
- Alvará de Funcionamento, fl.247;
- Certificado de Doação, fl.248;
- Certidão de Inteiro Teor, fls.249/250;

- Currículo, fls.251/257;
- Diagnóstico Didático Pedagógico, fls.258/260;
- Relatório Técnico Produzido pela Comissão de Especialistas, fls.261
- Processo N. 20190004400162 anexado, fls. 2/3.
- Processo N. 201900044001256, anexado, fls. 2/7.

II – ANÁLISE

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio foi recredenciado por meio da Resolução CEE/CEP N. 43/2015, com vigência até 31/12/2019. O curso Técnico em Segurança do Trabalho foi autorizado por esse Conselho por meio da Resolução CEE/CEP N. 13 de 21 de março de 2014 com vigência até 31/12/2017.

Com o advento da Lei N.18.931 de 08 de julho de 2015, foram criados e denominados os Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOS.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Cleverson Gomes Cardoso e Luzelia Alves de Oliveira, que emitiram nota 3,4 para a Instituição e curso.

1. Dos Alvarás

O alvará da Vigilância Sanitária tem vigência até 31/12/2019, fl. 244. O termo de Conformidade do Corpo de Bombeiro tem sua validade até 18/03/2020, fl.245 e na fl. 247 encontra-se o Alvará de localização e Funcionamento Definitivo.

2. Da Estrutura Física

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage possui 10 (dez) salas de aula, sala de professores, cantina, sala de atendimento extraclasse, área de convivência, biblioteca e sanitários. Todos os ambientes estão devidamente mobiliados para os fins a que se destinam.

Segundo a Comissão de Especialistas Alguns banheiros estavam em condição inadequadas para uso.

A Instituição não apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

3. Estrutura Tecnológica

O ITEGOGOL dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: TV, datashow e laboratório de informática.

4. O Laboratório de informática:

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage conta com laboratório de informática com uma área de 69,65 m², bancada com estrutura de madeira, prateleiras internas, 18(dezoito) cadeiras giratórias, extintor de incêndio, luz e emergência, 20 (vinte) computadores quadro magnético branco, projetor multimídia, impressora multifuncional, tela de projeção de imagem, 3(três)pranchetas de desenho e 29 (vinte e nove) banquetas ao redor das instalações simuladas de serviço.

5. Laboratório Específico

O laboratório do Técnico de Segurança do Trabalho conta com uma área de 42,12m², com ventiladores de teto, extintor de incêndio em pó, luz de emergência, quadro magnético branco, 2(dois) decibelímetro, luxímetro digital, reanimador manual, bancadas em granito contendo Epis, óculos, luvas, máscaras e 7(sete) capacetes.

6. Da Biblioteca e Acervo

O ITEGO Otávio Lage conta com biblioteca e um acervo com um total de 1.599, sendo para específicos o Curso de Segurança do Trabalho é de 26 livros da bibliografia básica, 37 livro da bibliografia complementar, 188 exemplares literários exemplares.

7. Do corpo técnico e docente

O corpo docente é composto por quatro professores que atuam conforme área de sua formação, fls.114/115. Mas, os Gestores informam que a seleção de profissionais é realizada conforme cronograma de execução do curso com os editais publicados no sitio da Secretaria de Desenvolvimento.

8. Dos Requisitos de acesso

Constituem requisitos necessários para o ingresso no curso o candidato deverá passar no processo seletivo, ter idade mínima de 18 anos completos e conclusão do Ensino médio Regular e/ ou equivalente ou pelo menos, está cursando o 3º ano do ensino médio.

1. Número de Vagas

Embora conste na fl. 82 que a pretensão dos gestores seja de oferecer 240 vagas anuais com turmas de 40 alunos, consta dos autos, especificamente, à fl. 2 do processo n. 2019000044001256 que a pretensão é de oferecer 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, segundo ofício N. 037/2019.

10. Do Plano de Curso

O curso está organizado em 3 (três)módulos sequenciais com carga horária total de 1.200 horas teórico práticas e 240 horas de estágio supervisionado.

11. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

12. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, oferecido pelo ITEGO Otávio Lage atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando Ementa, Perfil de Conclusão, Competência, Conhecimentos, habilidades, Atitudes, bibliografias básicas e complementares.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Segurança do Trabalho é de 1.200 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 423 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional para, sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com 345 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 432 horas teórico-práticas e 240 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Segurança de Trabalho.

O estágio supervisionado será oferecido a partir do módulo II do curso.

13. Dos convênios

O curso prevê 240 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos termos de convênios com as empresas parceiras, conforme as fls. 197/238.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Sugestões da Comissão de Especialistas

Revisar as observações do PPP e Regimento Escolar feitas no relatório e deixar uma via de cada na biblioteca para conhecimentos dos alunos.

16. Manifestação de Instituição

No dia 8 de maio de 2019 a Fundação Antares enviou o ofício N. 058/2019, informando que se compromete a realizar e considerar todas as orientações apontadas e sugeridas pelos Membros da Comissão Verificadora.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Recredenciar até 31 de dezembro de 2024 o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 21.652711/0001-10, localizado na Av. Contorno, Qd.208, Setor Universitário, Goianésia/GO, para oferecer educação profissional técnica de nível médio.
- Renova a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho até 31 de dezembro de 2024, ofertado pelo o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage de Goiânia/GO, com 240 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos.

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Segurança do Trabalho, com 1.200 horas teórico - práticas e 240 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** que a Instituição apense no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta resolução, os documentos de conformidade com o Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
- **Determinar** que a Instituição apresente no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta resolução, plano de aquisição de novos títulos para a biblioteca ou plano de assinatura de biblioteca virtual.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

Eduardo de Oliveira Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por Unanimidade, o voto do Conselheiro(a) Relator (a).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2020, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 28/02/2020, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011515506** e o código CRC **77FA5D3C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201700044004738



SEI 000011515506